



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	05040000344/20	10/11/2020 17:26:47	NUCLEO MURIAÉ

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00350097-2 / CEMIG GERAÇÃO SUL S.A.	2.2 CPF/CNPJ: 24.263.183/0004-49
2.3 Endereço: AVENIDA BARBACENA, 1200	2.4 Bairro: SANTO AGOSTINHO
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 30.190-131
2.8 Telefone(s): (31) 3506-4550	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00268991-7 / ZONA DA MATA GERAÇÃO S.A	3.2 CPF/CNPJ: 04.677.733/0001-16
3.3 Endereço: RUA PASTEUR, 125 SALA 6	3.4 Bairro: SANTA HELENA
3.5 Município: JUIZ DE FORA	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 36.015-420
3.8 Telefone(s): (32) 3214-1715	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Pch Cel Domiciano	4.2 Área Total (ha): 77,4400
4.3 Município/Distrito: ROSARIO DA LIMEIRA	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 41.801	Livro: 2 Folha: Comarca: MURIAE

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:
	Y(7):	Fuso:

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 7,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.

5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel

Mata Atlântica	Área (ha)
Total	77,4400

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
---------------------------	-----------

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)		Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	
Outro:			
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		7,0000	un
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		7,0000	un
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas		Área (ha)	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias		Área (ha)	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6) Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	765.225 7.674.321
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde
OUTRAS ESPECIES DE LEI			13,75 M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixo.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Autorização emitida conforme procedimento simplificado, prevista no art. 3º, paragrafo 3º, do Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019, dispensada a realização de vistoria técnica. É de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme Requerimento e Termo de Responsabilidade anexados ao processo.

De acordo com o Memorando-circular nº3/2020/IEF/DCMG de 28 de janeiro de 2020, no item : Reposição Florestal "Deverá ser cobrada a Reposição Florestal nos casos em que o volume de material lenhoso ultrapassar o limite de 33st/ano, neste caso a volumetria deve ser associada ao consumo exclusivo na propriedade, ou seja, matéria prima florestal para consumo doméstico na propriedade ou posse rural - e em todas as situações quando houver comercialização do material lenhoso - salvo se a matéria prima for oriunda de plano de manejo.

Como o volume solicitado é de 13,75m³, não cabe a Reposição Florestal, conforme mencionado acima.

Ainda, De acordo com o Memorando-circular nº3/2020/IEF/DCMG de 28 de janeiro de 2020, Para corte ou aproveitamento de até 5 árvores isoladas nativas vivas no procedimento simplificado cujo volume de material lenhoso seja inferior a 33 estéreos (ou 22m³), fica dispensado o Cadastro no SINAFLOR, desde que a matéria prima florestal seja para consumo exclusivo doméstico na propriedade. Como o número de árvores é superior a 5 indivíduos, há necessidade de cadastro no SINAFLOR, cadastro este realizado pelo empreendedor.

Autorização emitida conforme procedimento simplificado, prevista no art. 3º, paragrafo 3º, do Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019.

De acordo com o Memorando-circular nº3/2020/IEF/DCMG de 28 de janeiro de 2020, no item : Reposição Florestal "Deverá ser cobrada a Reposição Florestal nos casos em que o volume de material lenhoso ultrapassar o limite de 33st/ano, neste caso a volumetria deve ser associada ao consumo exclusivo na propriedade, ou seja, matéria prima florestal para consumo doméstico na propriedade ou posse rural - e em todas as situações quando houver comercialização do material lenhoso - salvo se a matéria prima for oriunda de plano de manejo. Como o volume solicitado é de 13,75m³, não cabe a Reposição Florestal, conforme mencionado acima.

- Autorização emitida conforme procedimento simplificado, previsto no art. 3º, §3º, do Decreto 47.749 de 2019.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

AIRTON BOUSADA LOPES - MASP: 10211076

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 4 de dezembro de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)****17. DATA DO PARECER**